



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATOrd 0010742-20.2021.5.18.0003
AUTOR: ANDRE PEREIRA BARROS
RÉU: COURO E INTERIORES - EIRELI - ME E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: a6d2d45

Destinatário: COURO & CASA SHOPPING EIRELI

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado retro, no dia 28.05.2024, por volta das 16:00h, compareci à Avenida 136, nº 1161, Qd. F44, Lt. 04, St. Sul, Goiânia-GO, onde, para a garantia da presente execução, procedi à penhora e avaliação dos bens descritos abaixo:

- 01 (um) sofá em couro branco (off white), pés em madeira, peça de mostruário, avaliado em R\$13.000,00;

-01 (um) sofá de dois lugares, off white, couro, avaliado em R\$13.000,00;

TOTAL: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

Certifico, ainda, que após a lavratura do auto de penhora e avaliação, **fiz o depósito dos referidos bens nas mãos da Sra. MÍRIAM DENISE VOIGT, que identificou-se como Gerente**, estando devidamente qualificada no Auto em anexo, a qual ficou ciente da obrigação de não abrir mão dos bens penhorados sem autorização do MM. Juiz, sob as penas da lei, tendo recebido a contrafé e aposto a sua assinatura no auto de depósito.

Certifico, por fim, **que intimei a empresa executada, na pessoa da Sra. MÍRIAM DENISE VOIGT**, para ciência da penhora e avaliação, bem como do prazo de 05 dias para apresentar os embargos, a qual ficou de tudo ciente, apondo sua assinatura na respectiva certidão.

Ressalto que a Sra. Denise questionou a todo momento a penhora e a avaliação dos bens, porém recusou-se a apresentar qualquer documento

relativo aos móveis penhorados (nota fiscal, tabela de preços, etc) ou a colaborar com a penhora. Dessa forma, a avaliação foi feita tendo por base o preço médio de mercado para bens com características semelhantes.

Devidamente cumprido, devolvo o presente mandado à Vara do Trabalho de origem, no aguardo de novas determinações.

GOIANIA/GO, 29 de maio de 2024
LIVIA DOMINGOS DE LIMA RAMOS
Oficial de Justiça Avaliador Federal